



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1422

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                                                   |   |
|---------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b>                            | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b>                              | 2 |
| Decretos                                          | 2 |
| Portarias                                         | 3 |
| <b>Outros Atos</b>                                | 4 |
| <b>Vigilância Sanitária</b>                       | 5 |
| Despachos                                         | 5 |
| <b>IPREM - Instituto de Previdência Municipal</b> | 5 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                     | 5 |
| Dispensas - Aviso de Abertura                     | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31  
Av. Frei Marcelo Maníla, 700  
Telefone: (18) 3691-9200  
Site: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

#### Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09  
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500  
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247  
Site: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07  
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427  
Telefone: (18) 3691-1879  
Site: [www.ipremburitama.sp.gov.br](http://www.ipremburitama.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12  
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434  
Site: [www.saaemb.sp.gov.br](http://www.saaemb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1422

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.252, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** que no dia **19 de junho de 2025** é feriado nacional em comemoração à **"Corpus Christi"**.

**CONSIDERANDO** que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, no **dia 20 de junho 2025, em seu total expediente.**

**Art. 2º** - A medida acima atinge todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, exceto aqueles que pela natureza não podem sofrer interrupções:

- I** - Limpeza pública;
  - II** - Parque Turístico "João Simão Garcia";
  - III** - Creche Municipal "mantido o revezamento entre as creches";
  - IV** - Serviços de Guarda;
  - V** - Transporte;
  - VI** - Demais setores e/ou departamentos que já tinham seus respectivos agendamentos em setores prioritários.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 04 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

#### DECRETO Nº 5.258, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre regulamentação de premiação relacionada ao Campeonato de Futebol Amador 2025, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto no Inciso VI, e IX do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, que compete ao Prefeito expedir atos administrativos necessários para regulamentar as atividades administrativas desempenhadas pelos departamentos;

**Considerando** a solicitação feita pelo servidor Rodolfo Guimarães Gonçalves – Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, no sentido de efetuar regulamentação para a realização do Campeonato de Futebol Amador 2025;

**Considerando** a existência no orçamento vigente, de dotações específicas para pagamento de "Premiações" de competência do Departamento de Esportes e Lazer do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação do **Campeonato de Futebol Amador 2025**, que acontecerá no período de **22 de junho a 07 de setembro de 2025**, no CERET – Centro Esportivo e Recreativo dos Trabalhadores, situado a Rua Joaquim Pereira Rosa nº 1.724, neste Município de Buritama.

**Art. 2º** - Para participação, as equipes interessadas deverão arcar com inscrição no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), através de guia própria expedida pela UGB – Unidade Básica de Arrecadação de Tributos, exceto para equipes de Buritama.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a premiação, que correspondem ao montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Parágrafo Único** - A premiação tratada no "caput", será acordada entre as equipes finalísticas na semifinal e na final, e serão premiadas entre os 02 (dois) ou 03 (três) equipes finalistas.

**Art. 4º** - O referido torneio será realizado pelo Governo do Município de Buritama, e contará com uma comissão organizadora instituída para cada evento, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer, a qual ficará encarregada de estruturar todo o evento, decidindo ações, buscando sugestões, encaminhando soluções, delegando atribuições inerentes aos eventos e se instrumentalizando para o bom andamento do evento em pauta, tendo autonomia para decidir sobre os critérios, formato e demais detalhes.

**Parágrafo Único** - A comissão de que trata o "caput" deste artigo, será composta por um número de 03 membros, todos representantes do Poder Público, considerando o fato de estarem prestando relevante serviço ao Município e ao esporte, não haverá qualquer espécie de remuneração, assim composta:

- **Rodolfo Guimarães Gonçalves**
- **João Felipe Sanches de Paula**
- **Reinaldo Fuzete Junior**

**Art. 5º** - As despesas necessárias para suprir o referido evento, contara com recursos próprio consignados no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1422

Página 3 de 5

publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 12 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA**

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

**RODOLFO GUIMARÃES GONÇALVES**

Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

**DECRETO Nº 5.259, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre nomeação de servidor (a) que especifica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **LUIZ ANTONIO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.217.334 e CPF (MF) nº 036.279.238-04, para o cargo de provimento em comissão **“Diretor da Coordenação da Defesa Civil do Município”**, com referência inerente ao cargo, conforme disposição contida na Lei Complementar Municipal nº 242/2025 (referência 45/A).

**Art. 2º** - O referido cargo é de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal e citada Lei.

**Art. 3º** - A nomeação supra é a partir desta data, devendo o Departamento de Recursos Humanos deste Governo Municipal, providenciar as anotações pertinentes na forma da Lei.

**Art. 4º** - Nos termos do Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91, fica instituída função gratificada de **“Chefia da Coordenação da Defesa Civil do Município”**.

**Parágrafo Único** - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução deste decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama, 16 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### Portarias

**PORTARIA N.º 12.054, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre progressão funcional de servidor(a) público(a) do quadro do Magistério do Município de Buritama”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.**

**CONSIDERANDO** que no Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 75/2011, em seu artigo 54 - Seção IV trata sobre Progressão Funcional pela Via Acadêmica, e, em seu artigo 55 - Seção V trata sobre Progressão Funcional pela Via Não-Acadêmica.

**CONSIDERANDO** Parecer Preliminar nº 01/2025 expedido pela Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, que trata sobre a concessão do benefício da progressão funcional pela via acadêmica, a **servidora Roberta Ramos de Souza**.

**CONSIDERANDO** manifestação do Departamento de Recursos Humanos que demonstra faixa e nível salarial da servidora indicada para aplicar a referida progressão, bem como ofício nº 215/2025-DME, protocolizado junto a esta Municipalidade sob o nº 2024/2025, pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, que fez juntada do parecer da referida da Comissão de Acompanhamento e solicitando tais providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a progressão funcional pela via acadêmica a servidora abaixo descrita, em conformidade com o disposto no **artigo 54 e seguintes da Lei Complementar nº 75/2011** que trata sobre Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama.

| Nome                   | Cargo                            | Ref | Nível Atual | Nível Alterado |
|------------------------|----------------------------------|-----|-------------|----------------|
| Roberta Ramos de Souza | Professor de Educação Infantil I | 11  | B           | C              |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1422

Página 4 de 5

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama, 12 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### PORTARIA Nº 12.055, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

*“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.**

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo servidor **Ariovaldo Della Colleta**, através do protocolo nº 2714/2025.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Ariovaldo Della Colleta**, matrícula 50, lotado no cargo de **“Auxiliar de Farmácia”**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **16.06.2025 a 15.07.2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 13 de junho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

#### **Outros Atos**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

**Processo nº. 75/2025**

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

**Organização da Sociedade Civil/Parceira:** - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** - 01.139.646/0001-17

**Objeto proposto:**- Assistência Social - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias.

**Valor total do repasse:** R\$ 100.000,00

**Vigência:**- junho 2025/ Dezembro de 2025.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Considerando a Lei Municipal 5.058 de 10 de junho de 2025 que autoriza o repasse financeiro a OSC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R\$:100.000,00 (Cem mil reais) . a ser utilizado no período de junho a dezembro de 2025;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de pessoas com deficiência e suas famílias do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, executa o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 16 junho de 2025.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1422

Página 5 de 5

### PREFEITO MUNICIPAL

#### Vigilância Sanitária

#### Despachos

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"

Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782

CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ

44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 068/25 BTA Data de Protocolo: 07/03/2025 CEVS: 350810801-863-000113-1-2 Data de Validade: 10/06/2026 Razão Social: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA Nome Fantasia: UBS III Jaime Pinto Cunha CNPJ/CPF: 03.351.735/0001-58 Endereço: Praça Ana Rita Mendes, 83 - Centro - Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Erika Aparecida de Almeida Pereira CPF: 315.444.738-50

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Sexta-Feira, 13 de Junho de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretora Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

#### Licitações e Contratos

#### Dispensas - Aviso de Abertura

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA-IPREM**, situado a Rua Joaquim Pereira Rosa nº. 600, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, a **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento (menor preço mensal), na hipótese do art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.1** Objeto: Contratação de empresa especializada para a criação, desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de um website para o Instituto de Previdência Municipal de Buritama, com o objetivo de proporcionar um canal de comunicação eficiente, moderno e seguro entre o RPPS, seus segurados, pensionistas e o público em geral, nos termos do Anexo Termo de Referência.

**1.2** SETOR INTERESSADO: A Superintendência do IPREM justifica que a contratação se faz necessária para que o IPREM- Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP se atualize e tenha uma página na internet que será utilizada como ferramenta de trabalho para os gestores do Instituto e como instrumento de informação para os servidores, segurados e população do Município de Buritama-SP.

**1.3** O Termo de Referência contendo todas as informações para elaboração de proposta/orçamento, poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico: <https://ipremburitama.sp.gov.br/editais/>.

**1.4** As propostas adicionais serão aceitas até o dia 24 de junho de 2025, que poderá ser enviada através do e-mail: [ipremsuperintendente@terra.com.br](mailto:ipremsuperintendente@terra.com.br) e [ipremcont@terra.com.br](mailto:ipremcont@terra.com.br), ou *IN LOCO* no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h, na sede do IPREM, localizado na Rua Joaquim Pereira Rosa nº. 600, bairro centro, de Buritama/SP.

Buritama/SP, em 16 de junho de 2025.

**HEVERTON CANDIDO DE PAIVA**

**Superintendente**